ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 146, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação, sob a caução de lotes, de empreendimento imobiliário denominado de "Ônix Park" situado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a URB PEDRA PRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.561.881/0001-22, requereu a aprovação do Loteamento "ônix Park", composto de uma área urbana, de sua propriedade, situada nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, com uma área total de 246.736,31m2 registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, sob o nº 10.547;

CONSIDERANDO que o Loteamento "ônix Park" obteve aprovação pelo Departamento de Engenharia do Município conforme Memorando n° 053/2023/ENG de lavra do Sr. Eduardo Orlato, Chefe do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO que o Loteamento "ônix Park" obteve aprovação pelo CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme Parecer n° 3/2023 de lavra do referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado, sob a caução de lotes, mediante escritura pública, o empreendimento imobiliário denominado de loteamento "Ônix Park", integrado a zona urbana do Município de Pedra Preta-MT, de propriedade de URB PEDRA PRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade limitada unipessoal, com sede na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, n° 1520, sala 1312, bairro Jardim California, Município de Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.561.881/0001-22, acompanhado da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Cristiano Swiderski C.P. Branco, Engenheira Civil, CREA-SP 121.429.461-8, no qual constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnica a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais, execução e especificações.

§1º - O Loteamento Urbano será realizado, nos moldes constantes dos projetos aprovados, no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, sob o nº 10.547, de propriedade da loteadora, com uma área total de 246.736,31m2, dividido em 604 (seiscentos e quatro) lotes com área de 134.739,03m2, sistema viário com área de 62.498,42m2, equipamentos comunitários com área de 24.736,84m2, área verde com área de 24.762,02m2.

§ 2º - Fica instituída a obrigatoriedade de implantação em toda a área compreendida pelo loteamento ora aprovado, as obras de infraestrutura urbana, que correspondem ao mínimo a ser implantado, conforme artigo 28 da Lei Municipal nº 899/2015:

a) Locação;
b) Abertura de logradouros;
c) Movimentos de terra;
d) Colocação de meio fio e linha d'água em todas as ruas;
e) Iluminação dos logradouros;
f) Pavimentação das vias classificadas como: artérias primárias, secundárias e vias coletoras, faixas de tráfego local e vias expressa onde houver;
g) Sistema de drenagem nas vias a pavimentar;
h) Rede de esgotos e rede de água;
i) Arborização dos logradouros.

§ 3º - A loteadora deverá custear as obras e instalações de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos e memoriais apresentados e executar no prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável por mais 06 (seis) meses, desde que devidamente fundamentado, a contar da data do registro definitivo do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O Loteamento "Ônix Park" fica aprovado pelo Poder Público do Município de Pedra Preta-MT, para registro junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, condicionado a lavratura de Instrumento de Garantia para execução das obras, e implementação posterior do cronograma físico.

§1º – Para garantia de execução das obras mencionadas no § 3º do art.1º, serão caucionados em favor do Município de Pedra Preta-MT, 30% (trinta) por cento do total de lotes que compõe o loteamento, um total de 182 (cento e oitenta e dois) lotes, conforme abaixo relacionados:

QUADRA	LOTES	TOTAL
08	26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.	**13**

09	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	**30**
10	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	**27**
11	05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	**29**
12	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	**34**
18	06, 07, 08, 19, 20 e 21.	**6**
19	06, 07, 08, 09, 10 e 11.	**6**
20	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 29, 30 e 31.	**14**
21	01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.	**23**
	TOTAL LOTES	**182**

§2º – Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Pedra Preta-MT, sendo somente possível a baixa, assim que houver a comprovação da conclusão de toda a infraestrutura do loteamento, ressalvando-se que os lotes poderão ser substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para a substituição.

Art. 4º – A presente aprovação sob caução não se confunde com a aceitação do loteamento, a qual somente se dará após a conclusão das obras do loteamento dentro do prazo previsto no cronograma físico de execução.

Parágrafo Único - A presente aprovação entra em vigor na presente data e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este em que a loteadora deverá submetê-lo ao registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA 001/2023/SMAS - NOMEAÇÃO DE COMPOSIÇÃO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA ALIMENTOS BRASIL PAB

DE 12 de junho de 2023

Dispõe sobre nomeação de composição técnico responsável pela unidade executora do Programa Alimentos Brasil PAB, e dá outras providências;

A Secretária Municipal de Assistência Social

no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os servidores abaixo nominados para compor a equipe técnica responsável pela unidade executora do Programa Alimentos Brasil PAB;

Titular: Aline Leal Amorim

Suplente: Marcos Cesar Amorim

Art. 2º Os servidores nomeados ficaram responsáveis pela operacionalização do programa e atendimento aos agricultores familiares e entidades recebedoras, bem como responsabilizar-se pela logística, recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos, prezar pela boa guarda, manutenção de quaisquer equipamentos que venha receber por convênio, cessão, comodato ou doação para atender as necessidades do Programa, atestar as notas fiscais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, em 12 de junho de 2023.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/ 2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 189/2023 de 31 de Março de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: 26 de junho de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 26 de junho de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 26 de junho de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto: **Futura e eventual Aquisição de materiais e insumos hospitalares, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 13 de Junho de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão de Contratação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023, por motivo de readequação de DESCRITIVO DOS ITENS.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO do Pregão Presencial que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de BRAÇO ORNAMENTAL, SUPORTES, POSTES E CRUZETAS.**

Pedra Preta, 13 de Junho de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

DECRETO Nº 146, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, SOB A CAUÇÃO DE LOTES, DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO DE "ÔNIX PARK" SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT

DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação, sob a caução de lotes, de empreendimento imobiliário denominado de "Ônix Park" situado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta – MT e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que a URB PEDRA PRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.561.881/ 0001-22, requereu a aprovação do Loteamento "ônix Park", composto de uma área urbana, de sua propriedade, situada nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, com uma área total de 246.736,31m2 registrada perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, sob o nº 10.547;

CONSIDERANDO que o Loteamento "ônix Park" obteve aprovação pelo Departamento de Engenharia do Município conforme Memorando n° 053/ 2023/ENG de lavra do Sr. Eduardo Orlato, Chefe do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO que o Loteamento "ônix Park" obteve aprovação pelo CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme Parecer n° 3/2023 de lavra do referido Conselho.

DECRETA:

Art. 1° – Fica aprovado, sob a caução de lotes, mediante escritura pública, o empreendimento imobiliário denominado de loteamento "Ônix Park", integrado a zona urbana do Município de Pedra Preta-MT, de propriedade de URB PEDRA PRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, sociedade limitada unipessoal, com sede na Avenida Coronel Fernando Ferreira Leite, n° 1520, sala 1312, bairro Jardim California, Município de Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 43.561.881/0001-22, acompanhado da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Cristiano Swiderski C.P. Branco, Engenheira Civil, CREA-SP 121.429.461-8, no qual constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnica a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais, execução e especificações.

§1° - O Loteamento Urbano será realizado, nos moldes constantes dos projetos aprovados, no imóvel urbano matriculado no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, sob o n° 10.547, de propriedade da loteadora, com uma área total de 246.736,31m2, dividido em 604 (seiscentos e quatro) lotes com área de 134.739,03m2, sistema viário com área de 62.498,42m2, equipamentos comunitários com área de 24.736,84m2, área verde com área de 24.762,02m2.

§ 2° - Fica instituída a obrigatoriedade de implantação em toda a área compreendida pelo loteamento ora aprovado, as obras de infraestrutura urbana, que correspondem ao mínimo a ser implantado, conforme artigo 28 da Lei Municipal n° 899/2015:

a) Locação;

b) Abertura de logradouros;

c) Movimentos de terra;

d) Colocação de meio fio e linha d'água em todas as ruas;

e) Iluminação dos logradouros;

f) Pavimentação das vias classificadas como: artérias primárias, secundárias e vias coletoras, faixas de tráfego local e vias expressa onde houver;

g) Sistema de drenagem nas vias a pavimentar;

h) Rede de esgotos e rede de água;

i) Arborização dos logradouros.

§ 3° - A loteadora deverá custear as obras e instalações de infraestrutura urbana em conformidade com os projetos e memoriais apresentados e executar no prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável por mais 06 (seis) meses, desde que devidamente fundamentado, a contar da data do registro definitivo do loteamento junto ao Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2° - O Loteamento "Ônix Park" fica aprovado pelo Poder Público do Município de Pedra Preta-MT, para registro junto ao 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pedra Preta-MT, condicionado a lavratura de Instrumento de Garantia para execução das obras, e implementação posterior do cronograma físico.

§1° – Para garantia de execução das obras mencionadas no § 3° do art.1°, serão caucionados em favor do Município de Pedra Preta-MT, 30% (trinta) por cento do total de lotes que compõe o loteamento, um total de 182 (cento e oitenta e dois) lotes, conforme abaixo relacionados:

QUADRA	LOTES	TOTAL
08	26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40.	13
09	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	30
10	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	27
11	05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	29
12	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.	34
18	06, 07, 08, 19, 20 e 21.	6
19	06, 07, 08, 09, 10 e 11.	6
20	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 26, 27, 29, 30 e 31.	14
21	01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.	23
	TOTAL LOTES	182

§2° – Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Pedra Preta-MT, sendo somente possível a baixa, assim que houver a comprovação da conclusão de toda a infraestrutura do loteamento, ressalvando-se que os lotes poderão ser substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para a substituição.

Art. 4° – A presente aprovação sob caução não se confunde com a aceitação do loteamento, a qual somente se dará após a conclusão das obras do loteamento dentro do prazo previsto no cronograma físico de execução.

Parágrafo Único - A presente aprovação entra em vigor na presente data e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, prazo este em que a loteadora deverá submetê-lo ao registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 305, DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA.

DE 12 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Alexsandro dos Santos Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2022 à 1/3/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias regulares ao servidor **Alexsandro dos Santos Souza,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de gestor de patrimônio, a serem usufruídas no período de **12/6/2023 a 22/6/2023, 4/8/2023 a 14/8/2023 e 14/9/2023 a 24/9/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 12 de junho de 2023.

Pedra Preta, 12 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA N° 307, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE DIAMANTINO COSTA.

DE 13 DE JUNHO DE 2023